



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
Rodovia CE 060 – Km51, Unidade Acadêmica dos Palmares , Acarape/CE, CEP 62785-000

## EDITAL Nº 02 DO ICS

### ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DAS LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE(ICS), QUADRIÊNIO 2023 – 2027.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

**O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ICS)**, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria GR Nº 301, de 12 de julho de 2019, e os Arts. 59 e 62 do Estatuto da Unilab e em cumprimento ao disposto nos Arts. 21, 23 e 24 do **Regimento Geral da Unilab** e no Art. 1º, inciso II e Art. 3º, inciso II da **Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018**, do Conselho Universitário, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eleitoral para a composição da lista tríplice para escolha do Diretor do Instituto de Ciências da Saúde para o quadriênio 2023 – 2027, conforme rege o presente Edital.

#### 2. DOS PRAZOS

2.1. O Conselho do ICS publicará os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e a comissão escrutinadora para a Direção do ICS no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para publicação de portaria de nomeação das referidas comissões.

2.1.1. Entende-se por comissão receptora a responsável pela definição dos critérios do processo eleitoral e pela execução das atividades referentes à inscrição, à organização e à execução do processo de votação.

2.1.2. Entende-se por comissão escrutinadora a responsável pelo processo de apuração de votos e de aprovação de ata do pleito, conforme rege o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

- 2.1.3. O Conselho do ICS poderá indicar os mesmos nomes para compor a comissão receptora e a comissão escrutinadora de cada pleito.
- 2.1.4. As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 03 (três) membros, representando, preferencialmente e de forma igualitária, o corpo docente, o corpo técnico- administrativo e o corpo discente.
- 2.2. A Direção do ICS publicará a portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora.
- 2.3. Estabelece-se o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para publicação do Edital de eleição a contar da data de publicação da portaria de nomeação da comissão receptora.
- 2.3.1. A comissão receptora terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para a entrega do Edital ao Conselho de Unidade do ICS a contar da data de publicação da portaria de nomeação desta Comissão.
- 2.3.2. A publicação do Edital de eleição será realizada pelo ICS após entrega pela comissão receptora que o publicará em até 03 (três) dias úteis.
- 2.4. Estabelece-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos das comissões e para a apresentação do respectivo resultado final e documentos comprobatórios dos pleitos ao Conselho do ICS que encaminhará à Secretaria do ICS, órgão administrativo responsável pelo encaminhamento do processo administrativo referente ao processo eleitoral.
- 2.4.1. A Secretaria do ICS remeterá o processo à Reitoria, contendo toda a documentação do processo eleitoral e a lista tríplice para que seja realizada a escolha e a nomeação do Diretor do ICS, quadriênio 2023 – 2027 dentro dos prazos regimentais.
- 2.4.2. O prazo máximo estabelecido no item 2.4 será contado a partir da data de publicação do respectivo Edital de Eleição.

### **3. DO EDITAL DE ELEIÇÃO**

- 3.1. O Edital de Eleição se regerá conforme o Estatuto e Regimento Geral da Unilab, observados, em especial, os Arts. 25 e 28 do Regimento Geral da Unilab e a Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018 e seus anexos.

### **4. DOS DOCUMENTOS**

- 4.1. A comissão escrutinadora dos processo eleitoral de que trata este Edital deverá entregar ao Conselho do ICS:
- 4.1.1. A lista tríplice com os nomes dos candidatos, elaboradas por ordem decrescente dos votos obtidos dos membros do Conselho do ICS, para o cargo de Diretor do ICS, conforme regem os Arts. 28 e 29 do Regimento Geral da Unilab e o Art. 6º da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018.

4.1.2. A Ata dos pleitos aprovada pela comissão escrutinadora, conforme o Art. 25, §1º, do Regimento Geral da Unilab e o Art. 29 da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018, bem como de possível consulta a comunidade, se assim estiver prevista.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho do ICS.

5.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Ciências da Saúde e no endereço eletrônico: ics@unilab.edu.br

Redenção, 09 de maio de 2023.

**Daniel Freire de Sousa**

Vice diretor *em exercício* da direção



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FREIRE DE SOUSA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO, SUBSTITUTO(A)**, em 09/05/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0678935** e o código CRC **23DB72BA**.